

Processo n.: @RLI 17/00166848

Assunto: Relatório de Inspeção sobre pontes e passarelas no município de Florianópolis

Interessado: Thiago Augusto Vieira

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 307/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendida a Decisão n. 821/2020, uma vez que a unidade apresentou plano de ação para efetiva adequação das irregularidades detectadas nas obras de arte sob sua jurisdição, sobretudo pela imposição de critérios objetivos, contendo ação, produtos, responsáveis (embora sem designar agentes, nas diretorias e assessorias contidas no organograma da SIE) e prazos.

2. Determinar, nos termos do art. 23 c/c art. 20, §2º, da Resolução n. TC-161/2020 a instauração de Processo de Monitoramento - PMO, visando verificar o cumprimento do Plano de Ação enviado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade para a efetiva adequação das irregularidades detectadas nas obras de arte sob sua jurisdição.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Controle Interno da Secretaria de Estado Infraestrutura e Mobilidade.

4. Determinar o arquivamento do presente processo, porquanto restaram concretizados os objetivos da inspeção.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC